

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 182/97.

Em 31 de Dezembro de 1997.

**"APROVA O ORÇAMENTO DO IPAV
PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto Municipal de Previdência e Assistência social - IPAV, para o exercício de 1998, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma dos quadros anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - A Receita estimada em R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A Despesa, em igual importância fixa.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da despesa prevista nesta Lei.

Art. 5º - O presente orçamento está vinculado ao Orçamento do Município de Vale do Paraíso, relativo ao exercício de 1998.

Art. 6º - O presente orçamento terá vigência, a partir de janeiro até 31 de dezembro de 1998.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Gaspar Perreira Filho
JOSE GASPAR PERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

